



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XX - Número 2829

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 14 de julho de 2022

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONVOCAÇÃO (retificação)

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.432 de 28 de Abril de 2022 e Decreto nº 7.703 de 05 de Julho de 2022, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo faz a presente convocação dirigida aos Conselheiros e Suplentes para a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial a ser realizada no próximo dia **20 de Julho de 2022, às 18 horas, no Conservatório Municipal Profa. Alba Panzarin Degani**, localizado na Rua Rafael Ordine s/nº, Jardim Tereza, com a seguinte pauta:

- 01) Apresentação do Conselho
- 02) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho
- 03) Elaboração do Regimento Interno do Conselho
- 04) Outros assuntos de interesse

Luís Soares de Camargo
Secretário de Cultura e Turismo

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2662/2022 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 95/2022 PREGÃO Nº 11-69/2022

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pessoas.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

BAPTISTELLA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Item 1 – 22.000 KM, TRANSPORTE DE PESSOAS, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, valor unitário de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) e valor total de R\$ 107.140,00 (cento e sete mil cento e quarenta reais).

Os itens 2 e 3, foi considerado DESERTO.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 04 de julho de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 1065.2022

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba.
Assunto: Recurso Administrativo – Pregão 33/22 – Edital 48/22

Trata-se de **recurso administrativo** apresentado pela empresa Qualy Jet Saneamento Obras e Serviços Ltda EPP (fls. 248/250), AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda (fls. 255/261), Intrax Serviços de Impermeabilização Ltda (fls. 262/

269) e Concreta Engenharia Eireli (fls. 270/275), contra a decisão da pregoeira de habilitar a empresa Luana Pedra Hume Eireli e da inabilitação da empresa Intrax, conforme ata de sessão pública de fls. 239/246.

A recorrente Qualy Jet Saneamento Obras e Serviços Ltda EPP alega que o preço ofertado pela arrematante é inexequível.

A recorrente Intrax Serviços de Impermeabilização Ltda alega ilegalidade na inabilitação pela não apresentação do documento referente ao item 7.1.4.1 do Edital.

A recorrente AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda alega que o preço ofertado pela arrematante é inexequível e que o contrato de prestação de serviço de engenharia responsável pela empresa vencedora é inválido diante da falta de assinatura das testemunhas, que a certidão de pessoa jurídica do CREA apresentada não consta as alterações do contrato social posto que foi apresentada a 5ª alteração contratual e do preço ser inexequível, solicitando a planilha de composição de custo por metro.

A empresa Concreta Engenharia Eireli alega que o contrato de prestação de serviço de engenharia responsável pela empresa vencedora é inválido diante da falta de assinatura das testemunhas, que a certidão de pessoa jurídica do CREA apresentada não consta as alterações do contrato social posto que foi apresentada a 5ª alteração contratual e do preço ser inexequível, solicitando a planilha de composição de custo por metro.

Contrarrazões às folhas 276 e seguintes, em face dos recursos interpostos pelas empresas Concreta Engenharia Eireli, Intrax Serviços de Impermeabilização Ltda, Qualy Jet Saneamento Obras e Serviços Ltda EPP e AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda, apresentando esclarecimentos que entende suficientes a comprovar o atendimento aos requisitos dispostos no Edital e afastar as alegações apresentadas nos recursos.

A Pregoeira, nas folhas 287 e seguintes, analisou os recursos apresentados e se manifestou pelo INDEFERIMENTO, afirmando que ao contrário do alegado em sede recursal, a empresa declarada vencedora cumpriu os requisitos do edital, apresentou documentação válida para a sua habilitação e conforme artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93, a proposta é considerada exequível, tendo em vista que o valor da oferta não é inferior a 70%, conforme média aritmética fixada na alínea “a” do respectivo artigo.

Esclareceu a Pregoeira que em relação ao recurso apresentado pela empresa Intrax, o edital não exigia visto do CREA ou inscrição no local da obra, mas somente “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia” (CREA), válida na data da abertura da licitação, contudo, a empresa não apresentou o documento pleiteado no item 7.1.4.1, apresentou somente a “Certidão de Responsabilidade Técnica da Pessoa Jurídica, emitida a mais de dois anos, não sendo possível ainda comprovar a existência do Registro, válido e vigente, da pessoa jurídica no CREA.

Em relação ao recurso de empresa Concreta e AEA Engenharia, a Pregoeira informa que

conforme artigo 104 do Código Civil, não há obrigatoriedade da assinatura de testemunhas para formalização de um contrato, portanto, o documento apresentado pela vencedora é válido e representa um negócio jurídico.

No tocante ao contrato de prestação de serviços apresentado para a demonstração do vínculo entre a empresa Luana Pedra e Engenharia Emmanuelle Albara Zago, a falta de testemunha não invalida o documento, conforme informou a Pregoeira.

Ainda, a profissional Emmanuelle consta na certidão CREA da pessoa jurídica Luana Pedra, evidenciando que a licitante se vale na experiência da profissional portadora da CAT s, não havendo dúvidas quanto ao atendimento do item 7.1.4.2 e 7.1.4.2.1 do edital.

Relata ainda a Pregoeira que, em relação ao fato das alterações contratuais aparentemente não constarem do Registro do CREA apresentado por Luana Pedras, neste consta os dados essenciais da empresa para garantir a sua habilitação, não sendo a mera desatualização cadastral motivo suficiente para a inabilitação.

No que se refere ao recurso das empresas EAE Engenharia e Qualy Jet, em relação ao preço ofertado pela vencedora ser inexequível, restou devidamente comprovado que a proposta é considerada exequível, nos termos inciso II, alínea “a” do artigo 48 da Lei 8.666/93. É a síntese do necessário.

De forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Pregoeira, cujas razões acato ‘in totum’ e passam a integrar a presente decisão, no uso da competência conferida pelo artigo 4º, inciso XXI da Lei Federal 10.520/02:

DECIDO:

Receber os recursos interpostos por Qualy Jet Saneamento Obras e Serviços Ltda EPP (fls. 248/250), AEA Engenharia e Meio Ambiente Ltda (fls. 255/261), Intrax Serviços de Impermeabilização Ltda (fls. 262/269) e Concreta Engenharia Eireli, por tempestivos e, no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO** ratificando o ato de classificação em primeiro lugar (melhor proposta) da empresa **Luana Pedra Hume Eireli** e mantendo sua **HABILITAÇÃO** eis que atendeu integralmente às exigências do instrumento convocatório, DECLARANDO-A vencedora do certame.

E tendo em vista a decisão dos recursos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da licitação, nos seguintes termos:

LUANA PEDRA HUME EIRELI

Item 1.1 – 8.830 UN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 59,45 (cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 524.943,50 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Valor Global do Lote 01 para 12 meses: R\$ 524.943,50 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Itatiba, 07 de julho de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 80/2022, Edital Nº 107/2022, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de água mineral em galão, para entrega parcelada. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **27 de julho de 2022, das 9 horas às 9h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 81/2022, Edital Nº 108/2022, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de grama. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **27 de julho de 2022, das 13h30min. às 14 horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 82/2022, Edital Nº 109/2022, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de enfermagem. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **28 de julho de 2022, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 EDITAL Nº 57/2022 OBJETO: Aquisição de material de enfermagem

Itatiba, 13 de julho de 2022.

FINANÇAS

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ITATIBA - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 12 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIO ALADINO BARCI JUNIOR	762.604.708-78	6569/00038/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Evelyn Moreira Landmann	Matrícula: 00010406
Cargo: Auditora Fiscal / 6522	Assinatura:

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 6.21 e 6.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens **15, 16, 18, 20, 29, 30, 45, 46 e 50.**

A sessão será realizada no dia **20 de julho de 2022 às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmlicitacoes.com.br)

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 14 de julho de 2022 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 50/2022 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 75/2022 OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico

Itatiba, 13 de julho de 2022.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.20 e 7.22 do edital, convocamos as empresas participantes para adjudicação dos itens.

A sessão será realizada no dia **20 de julho de 2022, às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 14 de julho de 2022, e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Maria Angela C. C. de Lima
Pregoeira



DESPACHOS

Processo nº 2022.3485

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação emergencial de profissional especializado para HOME CARE – Cumprimento de ordem judicial

Versam os autos sobre solicitação da *Secretaria Municipal de Saúde (fls. 03 e 05)* visando a contratação emergencial de empresa especializada em Home Care, pelo período de 90 dias ou até que seja finalizado o competente processo licitatório – o que acontecer primeiro –, em cumprimento de sentença judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança processo nº 1001701-48.2019.8.26.0281, em favor da paciente L.L.A., portadora de amiotrofia muscular espinhal tipo 1.

Para cumprir integralmente a ordem judicial, o Município precisa oferecer o serviço de enfermagem de nível superior, médico pediatra especializado, bem como fornecer equipamentos, insumos e demais prestadores de serviço especializados na doença de que é portadora a paciente.

A Secretaria solicitante esclarece que a paciente vem recebendo atendimento de enfermagem especializada em alta complexidade e médico pediatra especialista em AME tipo, pela empresa HOME CARE – ENTERLIFE, que por sua vez, apresentou interesse em manter a prestação de serviços. (fls. 04)

Entende a secretaria de Saúde que há viabilidade em manutenção da atual prestadora até deslinde de processo licitatório, porquanto, os laços e vínculos estabelecidos entre paciente e profissionais são importantes para a boa continuidade de seu tratamento.

No que se refere ao procedimento licitatório, a secretaria solicitante aponta que a licitação de nº 40/2022 teve sua sessão pública realizada em 16.05.2020 e foi considerada FRACASSADA. Assim, nova licitação está em curso para a contratação do serviço especializado e, enquanto isso, a prestação não pode ser descontinuada.

A mencionada ordem judicial está encartada nas folhas 06 e ss.

Nas folhas 11 há a Requisição de Serviços, com sua discriminação e a indicação de valor de R\$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais) para o período de 03 meses.

A Procuradoria Jurídica ofertou parecer pela possibilidade da contratação direta requerida, desde que observados todos os requisitos e formalidades legais expressamente elencados no parecer de folhas 15 a 19 dos autos.

A Secretaria de Finanças informou a existência de recursos orçamentários necessários para a contratação emergencial, no valor total de R\$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais), tendo providenciado a nota de reserva nº

4114.

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, com respaldo no artigo 24, inciso IV, combinado com artigo 26, “caput” e parágrafo único, inciso, I, ambos da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA requerida e HOMOLOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais), com vistas a atender ordem judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 1001701-48.2019.8.26.028, em trâmite pelo Anexo de Infância e Juventude da Comarca de Itatiba, para que seja contratada pelo período de 90 dias a empresa HOME CARE ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 12.316.361/0001-20 valor de R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais) mensais.

Saliento, contudo, que a Secretaria de Saúde deverá providenciar a “regular e cabal explicitação nos autos da escolha do fornecedor e do preço”, conforme requerido pela Procuradoria Municipal.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

À *Secretaria de Finanças* para regularização de empenho e, após ao *Sector de Contratos* para as providências cabíveis.

Itatiba, 8 de julho de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Processo nº 6562.2009

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba.
Assunto: Renovação de contrato de locação – 52/2021 – Dispensa de licitação

Trata-se de solicitação da *Secretaria Municipal de Saúde* (fls. 441) visando à prorrogação do contrato administrativo nº 52/2021 pelo período de 12 meses para renovar a locação do imóvel sito à Rua Benjamin Constant, nº 1079, Município de Itatiba, onde está instalado o Centro de Reabilitação e Fisioterapia da Prefeitura de Itatiba.

Instado, o Locador manifestou interesse na prorrogação do contrato (fls. 439).

A Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura apresentou, às folhas 444/446, parecer técnico de avaliação apontando o valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para locação mensal do imóvel.

Nas folhas 449/450 consta o cálculo da correção de valores, apontando o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

A *Seção de Controle Orçamentário* da *Secretaria de Finanças* e informou a existência de recursos orçamentários (fls. 451 e 452) para suprir a prorrogação contratual, no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), tendo

providenciado a competente nota de reserva no valor de R\$ 37.532,26 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) referente ao ano de 2022.

A *Secretaria dos Negócios Jurídicos* subscreveu o parecer jurídico de fls. 454/455 e apontou a possibilidade da prorrogação do contrato pelo prazo de 12 meses.

É a síntese do necessário.

DECIDO

Neste contexto, havendo concordância dos setores competentes e previsão expressa tanto na lei específica quanto no contrato celebrado, **AUTORIZO o ADITAMENTO do contrato nº 52/2021, firmado com FERNANDA NARDIN PAZARIN, CPF nº 213.461.718-74, pela via da DISPENSA DE LICITAÇÃO, reiterando o despacho de folhas 396/39, ratificando o ato a fim de promover a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses**, com valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com fundamento no artigo 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Cumpra-se.

Ciência na forma da lei.

À *Secretaria de Finanças* para regularização do empenho.

Ao *Sector de Contratos* para formalização do termo de aditamento e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 08 de Julho de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Processo nº 4194.2022

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba.
Solicitante: Secretaria Municipal Ação Social, Trabalho e Renda
Assunto: Celebração de acordo de cooperação com o SENAC - GRATUIDADE

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Acordo de cooperação, regido pela lei Federal 13.019/2014, SEM ENVOLVER TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC e tem por objetivo a concessão de 35 (trinta e cinco) bolsas de estudos para o curso Empreendedor em Pequenos Negócios.

Consta nos autos a minuta do acordo a ser celebrado, plano de trabalho devidamente aprovado e as devidas justificativas.

Manifestou-se a *Procuradoria do Município de Itatiba*, pela possibilidade da celebração da parceria por meio de Acordo de Cooperação, desde que observadas e atendidas as recomendações de folhas 29 e 30 dos autos.

Cumpridas as determinações contidas no referido parecer, a Secretaria solicitante encaminhou os autos para novo parecer pela Procuradoria Jurídica, que opinou pela possibilidade jurídica da celebração do pretendido convênio/parceria, com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal e artigo 1º da Lei Municipal 3682/06, que expressamente autoriza a celebração de convênio e outros instrumentos congêneres pelo Poder Executivo Municipal.

Nas folhas 102 há manifestação da secretaria solicitante para validação de nova minuta apresentada pelo SENAC e que mais uma vez foi considerada regular pela Procuradoria Jurídica, em parecer encartado nas folhas 105.

Em referido parecer, há a indicação de que em recente processo da Municipalidade o TCESP indicou a necessidade de lei específica.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que o Acordo de Cooperação pretendido não envolve transferência de recursos financeiros e seu objeto consiste em desenvolvimento de projeto para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que o plano de trabalho

apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 116 da Lei 8.666/93, bem como atende especialmente aos requisitos no artigo 22 da Lei 13.019/14.

Considerando que inexistente a obrigatoriedade de lei específica e, que no caso em tela inexistente a transferência de recursos financeiros,

Considerando que não há necessidade de realização de chamamento público, nos termos do disposto pelo artigo 29 da Lei Federal 13.019/14

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída conforme dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

AUTORIZAR a celebração da parceria com o SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ nº 03.709.814/0001-98, por meio de Acordo de Cooperação a ser formalizado para cumprimento do objeto descrito no projeto, com fundamento no artigo 4º, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 1º da Lei Municipal nº 3.862/06, nos termos do que preleciona o artigo 2º, inciso VIII-A da Lei Federal 13.019/14.

Ressalte-se que o termo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei Federal 13.019/14.

Finalmente, ressalte-se que é necessário dar ciência da formalização do respectivo acordo de cooperação à Câmara Municipal de Itatiba nos termos do artigo 116, § 2º da Lei nº 8666/93.

Publique-se.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda para as providências cabíveis.

Itatiba, 13 de julho de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº. 40893/2021

Interessado: Elkia Franco Penteado Magalhães
Assunto: Notificação – Alteração Cadastral

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Elkia Franco Penteado Magalhães**, responsável pela Empresa estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, 138 – Vila Prudente de Moraes (CCM 21333), para providenciar a alteração cadastral de sua inscrição junto a Empresa Fácil, uma vez que o estabelecimento não se encontra no endereço autorizado pela municipalidade, **conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 acrescida e alterada pela 3968/07 – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 22/09/2021 e, em tentativa de entrega insucedida via WhatsApp em 23/09/2021, o contato existente desconheceu a Empresa interessada, publica-se a presente Notificação, identificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 13 de julho de 2022.

Marco Antônio Cilindri
 Resp. pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

CIÊNCIA AO INTERESSADO

Tendo em vista que os processos em questão encontravam-se abertos e inertes, sem qualquer movimentação pelas partes interessadas, uma vez que o último Comunicar-se emitido por esta Secretaria não foi atendido na época, dentro do prazo legal:

- Considerando que, visando regularizar a situação, esta Secretaria, através da Central de Atendimento ao Cidadão, comunicou por 02 (duas) vezes sobre a necessidade de atendimento ao último Comunicar-se e, posteriormente, a Seção de Fiscalização emitiu Notificação ao interessado e ao seu respectivo responsável técnico, de acordo com o que preconiza o Art. 17 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 (Código de Obras e Edificações do Município de Itatiba);

- Considerando a ciência da parte interessada quanto ao solicitado pela municipalidade acerca dos documentos emitidos pela Seção de Fiscalização, uma vez que a mesma foi recebida, e que teve seu prazo de atendimento expirado;

- Considerando que os trâmites efetuados pela municipalidade para atendimento ao Comunicar-se conferiram dilação dos prazos de atendimento às partes interessadas, uma vez que os mesmos foram superiores aos 30 (trinta) dias definidos na referida Lei Municipal em seu §1º;

- Considerando ainda que, após os trâmites acima relatados e o fim dos prazos conferidos pela municipalidade, as partes interessadas não trouxeram aos autos os elementos solicitados para saneamento das falhas ora apontadas e atendimento ao referido Comunicar-se.

Diante do exposto acima, temos a informar que os processos administrativos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS E ENCERRADOS**. Portanto, ficam os interessados notificados a abrirem um novo processo, assim como apresentarem toda a documentação necessária para a aprovação de projeto, conforme as disposições previstas na Legislação vigente.

Processo nº. 2010.05729 – Cássio Fernando Sabina;
 Processo nº. 2010.06298 – Alayde Greco;
 Processo nº. 2011.07019 – Roberto de Castro Ribeiro;
 Processo nº. 2013.05454 – Walter Aparecido Carraro;
 Processo nº. 2013.05861 – Ana Megda;
 Processo nº. 2013.06266 Ap. 2003.01594 – Aparecido Augusto da Silva;
 Processo nº. 2013.07530 – Maria Helena Vicino;
 Processo nº. 2013.09439 Ap. 2012.09442 – Orlando de Melo;
 Processo nº. 2013.10036 Ap. 2008.07911 – Glaucio Puccinelli Monte;
 Processo nº. 2013.10158 – Atílio Chagas Pereira;
 Processo nº. 2013.11979 Ap. 2012.05007 – Abel de Freitas Ferreira;
 Processo nº. 2013.11983 Ap. 2003.00446 / 1990.04827 – Hamilton José Cordeiro Bezerra;
 Processo nº. 2013.10036 Ap. 2008.07911 – Glaucio Puccinelli Monte;

Processo nº. 2014.00023 Ap. 2013.07518 – Claudinei de Jesus;
 Processo nº. 2014.02380 – Mário Prezotto;
 Processo nº. 2014.02399 Ap. 2002.13323 – José Alves de Pontes;
 Processo nº. 2014.03637 – José Bianchini;
 Processo nº. 2014.11323 – Clemente de Jesus Viana;
 Processo nº. 2014.07060 – Paula Fernandes Piovani;
 Processo nº. 2015.02028 – Natal Milton Pereira de Souza;
 Processo nº. 2016.00564 Ap. 2015.06049 – Plínio Guarnieri;
 Processo nº. 2016.01263 – Michel Boutros Choumar;
 Processo nº. 2016.02400 – Rangel Lima Pereira;
 Processo nº. 2016.05515 Ap. 2017.02324 e Acomp. 2019.03966 – Magali Alves de Andrade;
 Processo nº. 2017.01133 – Francisco de Assis Costa;
 Processo nº. 2017.01906 – Adolfo da Silva;
 Processo nº. 2019.00321 – Adriano Fontana;
 Processo nº. 2021.08299 – Assumere Comércio, Empreendimentos e Participações Ltda.

Em virtude do quanto disposto, publica-se a presente Ciência na presente data.

Itatiba, 13 de julho de 2022.

Marco Antônio Cilindri
 Resp. pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Renato Honorio da Silva Junior

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



EXTRATOS

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato de Financiamento n.º0531.451-01. Tomador: Prefeitura do Município de Itatiba. **Agente Financeiro:** Caixa Econômica Federal. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade ratificar as cláusulas 40.1, 40.2, 40.3, e 40.4 do Contrato de Financiamento nº 0531.451-01 de 04/06/2020 do Programa FINISA. **Validade:** 15/11/2030. **Assinatura:** 08/02/2021.

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º109/2019. **Processo Administrativo n.º05372/2018.** **Modalidade:** Dispensa de Licitação Lei nº8.666/93 art. 24 X. **Locatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Local:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA TAPERA GRANDE. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º109/2019 na cláusula VII, item 7.1, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º05372/2018. **Valor:** R\$ 10.724,64 (dez mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.244.0014.2.059. **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 05/07/2022.

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º 95/2019. **Processo Administrativo n.º03238/2019.** **Modalidade:** Pregão Presencial n.º66/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** HP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º95/2019 na Cláusula IV item 4.1.2, em virtude de reajuste contratual, e na Cláusula VII, item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º03238/2019. Fica reajustado o Contrato n.º95/2019 de acordo com a Cláusula IV item 4.1.2, passando o valor unitário para R\$ 3.234,26 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), e valor mensal de R\$ 6.468,52 (seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com as fls. 436 dos autos, que fica fazendo parte integrante desse aditamento. **Valor:** R\$ 77.622,24 (setenta e sete mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.37.00, 04.122.0005.2.090. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º95/2019 por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 11/07/2022.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Convênio de Gestão n.º02/2022 que entre si celebram o Município de Itatiba e a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba CNPJ 50.119.585/0001-31

Custo estimado do Convênio: R\$ 15.565.266,24 (quinze milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Local da realização: UPA Itatiba/SP – Avenida Benedita Carra Corradini esquina com a Rua Regagnin Piovani.

Data de Assinatura do Convênio de Gestão: 24/06/2022

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Objeto do Termo de Convênio: O presente CONVENIO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONVENIADA, das atividades e serviços de saúde desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA de nominada "ANTONIO CARLOS BEDANI – GARRINCHA", UPA24 HORAS – PORTE II com serviço de Odontologia e dispensação de medicamentos, localizada na Avenida Benedita Carra Corradini, esquina com a Rua Regagnin Piovani, com fundamento nas disposições contidas na Constituição Federal, na legislação federal e municipal e demais instrumentos normativos citados nos autos do Processo Administrativo nº00335/2022 que ficam fazendo parte integrante desse Termo.

Endereço: Avenida da Saudade nº43

Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo

CEP: 13.253-900

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Telefone/ fax: (11) 4894-6900

E-mail: mail@santacasadeitatiba.org.br

Nome do responsável pelo Convênio: Emerson Ricardo Netto

Cargo/função: Provedor

Processo Administrativo: 00335/2022

DECRETOS

DECRETO Nº 7.707, DE 12 DE JULHO DE 2022

"Nomeia comissão permanente de avaliação de provas e títulos dos candidatos inscritos nos processos seletivos simplificados emergenciais, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, até 31/12/2024, os seguintes servidores para compor a comissão permanente de avaliação de provas e títulos dos candidatos inscritos nos processos seletivos simplificados emergenciais, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde:

I – Luiz Henrique Monte – Departamento de Administração;

II – Patrícia Medina Ferreira dos Anjos – Departamento Pessoal;

III – Manuela Clozel – Encarregada do Departamento de Atenção Primária; e,

IV – Thiago Alexandre Ciafa Guidi – Encarregado do Departamento de Atenção Secundária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 12 de julho de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.376, DE 12 DE JULHO DE 2022

"Determina a abertura de procedimento administrativo disciplinar."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o art. 31 e seguintes, da Lei Municipal nº 5.123/18, que instituiu a Corregedoria no Município de Itatiba, resolve

DETERMINAR

a instauração de procedimento administrativo disciplinar, a fim de apurar os fatos trazidos ao conhecimento da Chefia do Executivo por meio do processo administrativo nº 3464/2022

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 12 de julho de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.377, DE 13 DE JULHO DE 2022
"Designa servidores concursados para o desempenho de funções gratificadas, na forma que especifica."

SUELI DE MORAES TUON, Secretária de Educação, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 5.170, de 16 de janeiro de 2019, resolve

DESIGNAR:

I – **MARIANA GONÇALVES PAVAN DE TOLEDO,** portadora do RG nº 47.637.762-6 e inscrita no CPF/MF nº 397.947.658-80, Arquiteta, admitida em 21/10/16, para exercer função gratificada como Encarregada de Projetos e Obras Escolares, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial;

II – **ROSANA ELIETE RODRIGUES DA SILVA,** portadora do RG nº 18.132.072-1 e inscrita no CPF/MF nº 119.381.868-0, Escriturária, admitida em 12/05/88, para exercer função gratificada como Encarregada de Atribuição de Aulas, percebendo pela designação 40% (quarenta por cento) do seu padrão salarial;

III – **DIEGO RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 40.023.399-X e inscrito no CPF/MF nº 440.255.688-02, Auxiliar Administrativo, admitido em 02/01/19, para exercer função gratificada como Encarregado do Expediente de Obras Escolares, percebendo pela designação 40% (quarenta por cento) do seu padrão salarial;

IV – **JOSÉ FERNANDO TOGNETTI,** portador do RG nº 14.738.310 e inscrito no CPF/MF nº 073.255.168-43, Motorista para Veículos Leves, admitido em 01/08/13, para exercer função gratificada como Encarregado do Expediente do Transporte Escolar, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial;

(Portaria nº 8.377/22 – fls. 02)

V – **EDISON LUIZ ORIVALDO,** portador do RG nº 17.665.995 e inscrito no CPF/MF nº 066.226.048-19, Motorista, admitido em 03/07/95, para exercer função gratificada como Encarregado de Manutenção do Transporte Escolar, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data e poderá ser revista no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 13 de julho de 2022

SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.378, DE 13 DE JULHO DE 2022
"Designa servidores concursados para o desempenho de funções gratificadas, cessa função gratificada de servidora e revoga incisos da Portaria 8.073/21, na forma que especifica."

ADILSON FRANCO PENTEADO, Secretário de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei Municipal nº 5.170, de 16 de janeiro de 2019, resolve

I - DESIGNAR:

a) **AMANDA COSTA MAGALHÃES,** portadora do RG nº 29.414.059-1 e inscrita no CPF/MF nº 349.157.698-95, Engenheira Civil, admitida em 01/09/11, para exercer função gratificada como Encarregada de Orçamentos, percebendo pela designação 20% (vinte por cento) do seu padrão salarial;

b) **ERZILEI INÁCIO BARBOSA NASCIMENTO,** portador do RG nº 32.260.968-9 e inscrito no CPF/MF nº 297.981.508-05, Auxiliar Administrativo, admitido em 01/08/19, para exercer função gratificada como Encarregado de Controles Administrativos, percebendo pela designação 20% (vinte por cento) do seu padrão salarial;

c) **FERNANDA CRISTINA CARDOSO PINTO,** portadora do RG nº 40.062.111-3 e inscrita no CPF/MF nº 345.232.208-40, Arquiteta, admitida em 18/07/18, para exercer função gratificada como Encarregada de Projetos de Sinalização e Acessibilidade, percebendo pela designação 20% (vinte por cento) do seu padrão salarial;

d) **IVANILDO GOMES DA SILVA,** portador do RG nº 17.368.691-6 e inscrito no CPF/MF nº 057.650.918-30, Pedreiro, admitido em 02/05/07, para exercer função gratificada como Encarregado de Pedreiros, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial;

(Portaria 8.378/22 – fls. 02)

e) **CLAUDINEI DE PAULA,** portador do RG nº 30.710.703-6 e inscrito no CPF/MF nº 178.807.138-75, Braçal, admitido em 04/11/16, para exercer função gratificada como Encarregado de Equipe 1 - Carpintaria, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial;

f) **VICENTE DE PAULO CORREA MACHADO,** portador do RG nº 20.532.684-5 e inscrito no CPF/MF nº 105.326.018-07, Pedreiro, admitido em 03/09/12, para exercer função gratificada como Encarregado de Equipe 2 - Carpintaria, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial;

g) **MILTON DOS SANTOS,** portador do RG nº 23.799.782-4 e inscrito no CPF/MF nº 097.685.498-82, Operador de Máquina Motoniveladora, admitido em 10/06/08, para exercer função gratificada como Encarregado de Estradas Rurais, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial;

h) **LUIS ANTONIO DE TOLEDO,** portador do RG nº 23.785.037.0 e inscrito no CPF/MF nº 120.772.428-92, Braçal, admitido em 09/06/04, para exercer função gratificada como Encarregado de Tapa - Buraco, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial;

i) **JOSÉ ANTONIO ALVES,** portador do RG nº 12.780.436 e inscrito no CPF/MF nº 016.045.138-88, Operador de Máquinas Pesadas, admitido em 04/03/96, para exercer função gratificada como Encarregado de Equipe 1 – Máquinas Pesadas, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial;

j) **JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 10.141.190 e inscrito no CPF/MF nº 865.696.008-34, Motorista, admitido em 20/09/80, para exercer função gratificada como Encarregado de Transporte de Máquinas, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial;

k) **FRANCISCO AGUINALDO MACHADO,** portador do RG nº 19.135.826-5 e inscrito no CPF/MF nº 084.661.878-80, Operador Máquina Retro Escavadeira, admitido em 16/11/99, para exercer função gratificada como Encarregado de Córregos, Ribeirões e Afins, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial.

II - CESSAR:

a designação de função gratificada da servidora JOICE MURAYAMA, portadora do RG nº 27.786.868-3 e inscrita no CPF/MF nº 294.669.348-13, como Encarregada de Projetos Arquitetônicos, concedida através da Portaria nº 8.073/21.

(Portaria 8.378/22 – fls. 03)

III – REVOGAR:

os incisos VII e XXV, da Portaria nº 8.073/21

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2022 e poderá ser revista no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 13 de julho de 2022

ADILSON FRANCO PENTEADO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS

Secretário dos Negócios Jurídicos

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2022



REVISÃO DO PLANO DIRETOR

AJUDE A PLANEJAR O DESENVOLVIMENTO DA ITATIBA DO FUTURO!

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

19/07 - 18h30 - Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"

Rodovia Luciano Consoline, 600 - Jardim De Lucca

TEMAS: SAÚDE, SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E FINANÇAS

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

26/07 - 18h30 - EMEB "Profª Eliete Aparecida Sanfins Fususii"

Avenida Urbano Bezana, s/n - Núcleo Residencial Porto Seguro

TEMAS: DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER,

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

02/08 - 18h30 - Auditório da AICITA

Rua Crescência da Silveira Pupo, 75 - Vila Cassaro

TEMAS: ESPORTES, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AÇÃO SOCIAL

TRABALHO E RENDA

Sugestões já podem ser enviadas por email para:

plandiretor@obrasapouo.itatiba.sp.gov.br



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.